



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP n° 085/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA**, matrícula n° 0292-7, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 086/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **ANTÔNIO EMÍDIO ALVES**, matrícula n° 0306-7, na função de Chefe de Divisão de Urbanismo, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 087/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JASPE GABRIEL BEZERRA FARIAS**, matrícula n° 0440-2, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 088/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **EDLEUSA ALVES FEITOSA**, matrícula n° 0445-8, na função de Auxiliar de Serviços, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

## PORTARIA GP n.º 089/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE QUEIROZ**, matrícula n.º 0004-7, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 090/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSÉ UELTON BEZERRA**, matrícula n.º 0312-9, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 091/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MAURECI FERREIRA FEITOSA**, matrícula n.º 0311-0, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 092/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **VALNEI CARLOS BERTO FEITOSA**, matrícula n.º 0347-9, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 093/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **LISTEFANNY VANESSA DE SOUZA**, matrícula n.º 201890, na função de Auxiliar de Serviço, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 094/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula n.º 201801, na função de Nutricionista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 095/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **EDILMA RAQUEL DE SOUSA BEZERRA**, matrícula n.º 201894, na função de Auxiliar de Serviço, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 096/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **ANA MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 0045-9, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 097/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES**, matrícula n.º 0014-5, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 098/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARY FERREIRA SALES**, matrícula n.º 0016-3, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 099/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARIA HELENA DE LIMA BEZERRA**, matrícula n.º 0013-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP n.º 100/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0005-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP nº 101/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSÉ IRENILDO GONÇALVES QUEIROZ**, matrícula nº 03488, na função de Vigilante Sanitária, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

## PORTARIA GP nº 102/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **THAÍS ALVES FERREIRA**, matrícula nº 201776, na função de Auxiliar de Serviços, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

## PORTARIA GP nº 103/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **FÁTIMA JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 0003-8, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

## LEI Nº 572/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 253/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú/PB, autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, para utilizar o restante do Recurso Emergencial - Lei Aldir Blanc, regulamentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 011/2020, datada de 10 de setembro de 2020, repassado ao Setor Cultural, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.199,49 (dez mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado a dar aporte orçamentário à Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na referida Unidade o elemento de despesa com respectiva codificação e valor:

**02008 - DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**

**13.392.1013 – 2072 -Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc****Fonte - 993****3390480000 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas****R\$ 10.199,49**

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias à aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO****PREFEITO INTERINO**